



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 113 – PUBLICADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDIÇÃO SEMANAL II - DEZEMBRO DE 2016

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 138, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suprime dispositivo da Lei Nº 842, de 2 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Fica suprimido item 2 da Legenda do Anexo II da Lei Nº 842, de 2 de janeiro de 1991.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 9 de dezembro de 2016.

LEI COMPLEMENTAR N.º 139, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o parágrafo 2.º do art. 20-A da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo 2.º do art. 20-A da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 9 de dezembro de 2016.

LEI COMPLEMENTAR N.º 140, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aumenta o número de vagas para o cargo de Psicólogo Infantil no Ambulatório de Saúde Mental.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O quadro de cargos para atendimento no Ambulatório de Saúde Mental – PAPS – constante no Anexo de Cargos de Provimento Temporário para Atendimento a Convênios e Programas do Governo Federal da Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com 2 vagas para o cargo Psicólogo Infantil.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 14 de dezembro de 2016.

DECRETOS

DECRETO N.º 219/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.826, de 29 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

2.024 – Manter e equipar os Serviços de Arrecadação
3.1.90.00.00.00.00.200 – aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

03 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO E ATIVIDADES INCLUSIVAS

2.012 – Manut. Progr. Fomento Atividades Inclusivas
3.1.90.00.00.00.00.200 – aplicações diretas
..... R\$ 30.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.072 – Manutenção Patrulha Mecanizada
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 28.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

2.024 – Manter e equipar os Serviços de Arrecadação
4.4.90.00.00.00.00.200 – aplicações diretas
..... R\$ 5.000,00

2.024 – Manter e equipar os Serviços de Arrecadação
3.3.90.00.00.00.00.200 – aplicações diretas
..... R\$ 5.000,00

15 – SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

03 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO E ATIVIDADES INCLUSIVAS

2.012 – Manut. Progr. Fomento Atividades Inclusivas
3.3.90.00.00.00.00.200 – aplicações diretas
..... R\$ 30.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.072 – Manutenção Patrulha Mecanizada
4.4.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 28.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 12 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DORIS IOLANDA DAGOSTIM DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 12 de dezembro de 2016.

DECRETO N.º 220/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.826, de 29 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.029 – Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.00.00.00.0209 – aplicações diretas
..... R\$ 154.400,00

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do excesso de arrecadação no recurso 209-Transferência do salário educação.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DORIS IOLANDA DAGOSTIM DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO N.º 221/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18 da Lei nº 3.826, de 29 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

25 – ICARAPREV

01 – ICARAPREV

2089 – Manter e Equipar o IÇARAPREV

3.1.90.00.00.00.00.0.208 – Aplicações diretas.....R\$ 400.000,00

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2015.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DORIS IOLANDA DAGOSTIM DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 14 de dezembro de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/1.544/16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/951/16, de ZELITA SCHLICHTING DE JESUS, nascido (a) em 12 de novembro de 1963, portador (a) do CPF Nº 501.597.719-00, admitida em caráter temporário para atuar como Professor (a), Habilitação/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Eliete Pessoa, em tratamento de saúde, até 14/12/2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.545/16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital SA/001/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Anular Portaria GP/056/16, que admitiu temporariamente o Sr. Gonçalves Santelino da Silva, brasileiro, casado, nascido em 16 de setembro de 1967, portador do CPF Nº 669.949.349-34, para ocupar o cargo de vigia, a partir de 25 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.546/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Jucinéia da Silva Fidélis, brasileira, solteira, nascida em 15 de fevereiro de 1970, portadora do CPF Nº 670.940.319-04, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, a partir de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.547/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar Portaria GP/1361/15, que colocou a disposição da Secretaria de Saúde, o servidor FLAVIO FELISBERTO, nascido em 25 de agosto de 1967, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor – Educação Física, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.548/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do

Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir CAMILA SILVEIRA JOSÉ, nascida em 02 de dezembro de 1999, portadora do CPF Nº 073.222.799-21, ocupante do cargo de Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Educação Física, a partir de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.549/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32/2009, de 29 de janeiro de 2009 e Edital ACT 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir FRANCIELE DA ROSA LIDORIO, nascida em 24 de outubro de 1989, portadora do CPF Nº 072.651.579-58, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14/12/2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.550/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora Simone Cesconeto, ocupante do cargo de Professora, a contar de 30 de novembro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.551/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2015, e Edital 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. ALEIXO JUNIOR FERREIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de fevereiro de 1991, portador do CPF Nº 077.320.119-02, ocupante do cargo de Monitor de Sistema de Informática, na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, a contar de 04 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.552/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor Lourenço João Mendes, brasileiro, casado, nascido em 17 de abril de 1964, ocupante do cargo de Coveiro, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2007 a 14 de agosto de 2013, por 02 meses, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº GP/1.553/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora Mara Rúbia da Silva Mendes, ocupante do cargo de Farmacêutica, a contar de 05 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de dezembro de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2016.

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“*Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Içara e dá outras providências.*”

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e de acordo com o deliberado nas sessões dos dias 11/04/2016 e 18/04/2016, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Içara a função de Ouvidor.

Art. 2º A função será desempenhada por servidor efetivo, nomeado pelo Presidente.

Parágrafo único. O Ouvidor da Câmara Municipal receberá uma função gratificada, dentre aquelas previstas no quadro de FGs da Câmara, não superior a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento.

Art. 3º Compete ao Ouvidor:

I – exercer a função de execução e coordenação da alimentação das informações do sítio eletrônico da Câmara Municipal, de acordo com a Lei (federal) nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar (federal) nº 131, de 2009 (Portal da Transparência). Quando estas informações puderem ser migradas diretamente de sistemas administrados pelos

órgãos e setores da Câmara, sem necessidade de tratamento da informação, tais órgãos e setores serão os responsáveis pela alimentação dos dados;

II – exercer a função de representante do cidadão junto à instituição;

III – responder às demandas da sociedade: agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;

IV – facilitar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria, desburocratizando seus procedimentos;

V – encaminhar as questões ou sugestões apresentadas à área competente, acompanhando sua apreciação;

VI - propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário, visando ao adequado atendimento à sociedade e a otimização da imagem institucional.

VII - identificar e sugerir mudanças nos fluxos de documentos que devem ser deixados a disposição do público, em consonância com o que preconiza a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso Informação – sobre a disponibilidade de documentos ao requerente, observando o prazo legal e a proteção da informação sigilosa e o ambiente interno para disponibilização de material objeto de requisição de informação;

VIII - realizar estudos analíticos dos casos críticos conforme histórico de solicitações e de reclamações. Identificar através das análises de reclamações o que gerou a insatisfação ou denúncia – sugere junto a Mesa Diretora soluções de acordo com estudo de caso, retornando ao requerente, posterior à determinação da Mesa Diretiva e parecer jurídico, se for o caso;

IX - realizar a guarda de toda a informação requerida e disponibilizada em meio digital ou não, observando o prazo legal;

X - identificar junto ao Sítio da Câmara – se todos os meios de divulgação das informações à sociedade estão disponíveis de forma objetiva para o entendimento e atendimento da coletividade;

XI - alimentar o sítio eletrônico da Câmara com informações recentes e de fundamental interesse público, assim como informações de interesse do Poder Legislativo;

XII - revisar textos no sítio eletrônico da Câmara, remetendo as devidas correções aos responsáveis contratados pela disponibilidade e gestão da *home page*;

XIII - conferir a disponibilidade do sítio da Câmara diariamente.

Art. 4º O Ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão.

Art. 5º São procedimentos a serem observados pelo Ouvidor, dentre outros previstos nesta ou em outras normas:

I – solicitar informações e documentos à instituição;

II – participar de reuniões pelas quais manifestar interesse e relevância ao desempenho da função;

III – solicitar esclarecimentos dos servidores, para atender às demandas;

IV – propor modificações nos procedimentos para melhoria permanente;

V – buscar as eventuais causas da deficiência do serviço;

VI – responder às demandas da sociedade: dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, da forma mais célere possível, com clareza e objetividade;

VII – Criar canal no sítio eletrônico da Câmara Municipal com perguntas e respostas sobre os assuntos mais procurados;

VIII – definir checklist periódico de acompanhamento da alimentação no sítio eletrônico das informações pertinentes à Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e à Lei Complementar (federal) nº 131, de 2009 (Portal da Transparência), respondendo pela coordenação da alimentação permanente dos dados e cumprimento dos prazos estabelecidos;

IX – comunicar formalmente a Direção da Câmara e ao Órgão de Controle Interno os casos de reincidência no descumprimento da atualização permanente das informações pertinentes à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Complementar (federal) nº 131, de 2009 (Portal da Transparência).

X – atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;

XI – resguardar o sigilo das informações;

XII – acompanhar o processo legislativo e demais processos pertinentes no site da instituição, reportando-se diretamente aos órgãos responsáveis acerca de eventual descumprimento ou inconformidade para a solução; em caso de persistência do descumprimento ou inconformidade, deverá alertar formalmente a direção da Câmara e o Órgão de Controle Interno;

XIII – pautar-se pelo princípio da publicidade da coisa pública;

XIV - produzir estatísticas periódicas indicativas do nível de satisfação dos usuários;

XV – contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização;

Art. 6º Poderá demandar ao Ouvidor qualquer pessoa, física ou jurídica, que resida, tenha interesses ou exerça suas atividades no município de Içara.

Parágrafo único. Ao final da demanda o cidadão interessado será informado sobre a solução dada ao problema, ficando assegurado o direito à informação do seu andamento, quando solicitado.

Art. 7º A Câmara Municipal de Içara instituirá um sistema de informações e esclarecimentos ao cidadão, através de número telefônico, website e endereço de correio eletrônico específicos.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 19 de abril de 2016.

Ver. MARCIO REALDO TORETTI
Presidente

Ver. LAUDELINO CALEGARI
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº DL/013/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V do Regimento Interno deste Poder, Baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida Licença sem remuneração pelo período de 31 (trinta e um) dias, para tratar de interesse particular sem subsídios, ao Vereador PEDRO MAZZUCHETTI, a contar de 01 de dezembro até 31 dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 29 de novembro de 2016.

VER. MARCIO REALDO TORETTI
Presidente

VER. LAUDELINO CALEGARI
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº DL/009/2016, DE 26 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20 inciso I e artigo 191 do Regimento Interno, c/c o artigo 57 parágrafo 1º da Lei Orgânica, e de acordo com o deliberado em plenário na sessão do dia 25 de julho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo às contas do município de Içara do exercício de 2014.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do município de Içara do exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Içara, 26 de julho de 2016.

VER. MARCIO REALDO TORETTI
Presidente

Publicada nesta Secretaria em 26 de julho 2016.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 137/PMI/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 058/PMI/2016**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução das obras de mobilidade urbana por Metas de Execução de serviços de pavimentação e infraestrutura conforme planilha de engenharia: **Lote 03:** Construção da Passagem Inferior na Intercessão na Rodovia SC 445 com Avenida Jorge Elias de Lucca; **conforme convênio nº 2016TR000048**, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura de Içara – **Processo nº SDR2100000573/2016.**

CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP

VIGÊNCIA: Até 30/04/2017

Içara, 12 de dezembro de 2016

**Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO
CONTATO Nº. 010/FMAS/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.
007/FMAS/2015**

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 010/FMAS/2015**, que tem como objeto a contratação através de empresa do ramo pertinente, para Construção de uma **Unidade de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** - para o bairro Esplanada, município de Içara/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias,

obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos, que prevê o término em **31/12/2016**, por este termo aditivo passa a ser até **31/12/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria municipal de Planejamento e Controle de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 362/2016, favorável e com base no inciso I e §1º, incisos I e III, do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Içara, 12 de dezembro de 2016.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTATO Nº. 027/FMS/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/PMI/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO CONTRATADO PARA EXECUTAR A ROTA CONSTANTE NO ITEM 19 DO CONTRATO Nº 027/PMI/2015**, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte escolar para os alunos do Ensino Infantil, UNISUL e IF-SC do município de Içara/Santa Catarina, tem justo e acordado a **SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO CONTRATADO PARA EXECUTAR A ROTA CONSTANTE NO ITEM 19 DO CONTRATO Nº 027/PMI/2015**, decorrente do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMI/2015**, HOMOLOGADO EM 13/02/2015, **CONFORME SOLICITAÇÃO LICITATÓRIA 029/PMI/2015**, dentro dos limites e na forma do § 1º. do art. 65 da Lei No. 8.666/93. Fica estabelecido por acordo entre as partes em face do interesse público.

CONTRATADA: OLIVTUR TRANSPORTES LTDA
Içara, 13 de dezembro de 2016.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTATO Nº. 089/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/PMI/2014

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 089/PMI/2014**, que tem como objeto Contratação de empresa para a elaboração de Planta de Valores Genéricos dos Imóveis da Área Urbana do Município de acordo com as normas técnicas ABNT 14.653-1/2011 e 14.653-2/2011 e implantação de um sistema de Geoprocessamento para a Gestão Territorial do Município de Içara/SC, que prevê o término em **31/12/2016**, por este termo aditivo passa a ser até **31/04/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria municipal de Planejamento e Controle de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 387/2016, favorável e com base nos incisos I e II e IV do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: I-GEO ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
Içara, 09 de dezembro de 2016.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTATO Nº. 129/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/PMI/2014

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº. 129/PMI/2014**, que tem como

objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos a distancia, por sistema fechado de televisão digital, que prevê o término em **31/12/2016**, por este termo aditivo passa a ser até **31/12/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria municipal de administração de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 353/2016, favorável e com base nos incisos I e II do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: MOPEN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
Içara, 12 de dezembro de 2016.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº. 03 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912344226

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/01/2017 até 31/12/2017.

CONTRATADA: ECT – Empresa Pública – CORREIOS
Içara, 07 de dezembro de 2016.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 102/PMI/2012

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 09/12/2016, o Contrato Nº. 102/PMI/2012, que tem como objeto a contratação de empresa regularmente estabelecida no ramo pertinente ao objeto desta licitação para Pavimentação Asfáltica da Rod. ICR 357 – Bairro Terceira Linha, com extensão de 1.200,00m no Município de Içara – SC, em cumprimento aos convênios 4795/2012-3 e 4797/2012-0, celebrados com a Prefeitura Municipal de Içara e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Mesorregional – Criciúma, com base no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, em face dos motivos elencados.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Içara, 09 de dezembro de 2016.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 135/PMI/2014

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de **06/12/2016**, o **Contrato Nº. 135/PMI/2014**, que tem como objeto a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços diários de publicações legais e de atos oficiais do município que devam produzir efeitos externos, para publicação na imprensa escrita, em jornal de circulação diária no Estado de Santa Catarina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **com base no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes**, em face dos motivos elencados.

CONTRATADA: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A
Içara, 06 de dezembro de 2016
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 007/FMHP/2015

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de **08/12/2016**, o **Contrato Nº. 007/FMHP/2015**, que tem como objeto a locação de uma casa de madeira com dois dormitórios, sala, cozinha, bwc social, área de serviço e garagem, com matrícula de imóvel de nº39. 015, situada na Rua Estácio José Rafael, nº73, Bairro Raichaski, Loteamento Chapolim, Içara – SC, pelo período de 6 (Seis) meses para abrigar a família do Sr. J.M. que se encontra em estado de vulnerabilidade social e de moradia com base no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, em face dos motivos elencados.

CONTRATADA: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Içara, 08 de dezembro de 2016
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **075/PMI/2016**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **05/01/2017 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de Suprimentos de Informática, Material Escolar, Material Pedagógico, Material de Expediente, Material de segurança, Material de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Carga de Gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município durante o ano de 2017.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 16 de dezembro de 2016.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/PMI/2016

O MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público aos interessados, a **Chamada Pública Nº001/PMI/2016**, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para compor a Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2017, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 038, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria. O recebimento da **DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA** ocorrerá no dia 07 de

fevereiro de 2017, às 10h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içara/SC, mediante protocolo. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Içara/SC, sito a Praça João Goulart, 120, Centro, Setor de Licitações ou através do e-mail: compras@icara.sc.gov.br.

Içara/SC, 16 de dezembro de 2016.

Jaqueline dos Santos
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações